JOSÉ CARLOS SOUZA, Brasileira, nascido em 13/07/1971, Solteiro em união estável, CPF nº 666.440.979-87, Carteira de Habilitação nº 00625992038, expedida pelo DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, 3042, Fundos, Rio Tavares, Florianópolis, SC, CEP 88048-301, Brasil;

Sócio da sociedade BICHOS DA LAGOA PET SHOP LTDA. registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42209062112, com sede na Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, 3042 - Fundos, Rio Tavares - Florianópolis, SC, CEP 88.048-301, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.444.826/0001-67. delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira - Passa a fazer parte da sociedade a Sra. ELIZANDRA MARIA QUERINO, Brasileira, nascido em 18/03/1980, Solteira em união estável, CPF nº 028.808.089-01, Carteira de Habilitação nº 00808969807, expedida pelo DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, 3042, Fundos, Rio Tavares, Florianópolis, SC, CEP 88048-301, Brasil;

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda - O capital social da sociedade, eleva-se neste ato para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum reais) cada, da seguinte forma:

O sócio JOSE CARLOS SOUZA, detentor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), integraliza neste ato, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) quotas, em moeda corrente nacional.

A sócia ELIZANDRA MARIA QUERINO, integraliza neste ato, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente nacional.

Quadro do capital social

SÓCIO	Valor Capital	Nº Quotas	Percentual
JOSE CARLOS SOUZA	R\$ 15.000,00	15.000	50%
ELIZANDRA MARIA QUERINO	R\$ 15.000,00	15.000	50%
Total	R\$ 30.000,00	30.000	100%

81500001577460 Página 1/6



Parágrafo único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

ENDEREÇO

Cláusula Terceira - A sociedade passa a ter sua sede, na Rua Vereador Osni Ortiga, 3040, Lagoa da Conceição, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88062-451.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta - A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de Comércio Varejista de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação (PET SHOP), Medicamentos Veterinários, Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial BICHOS DA LAGOA PET SHOP LTDA.

Parágrafo único: A sociedade tem forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhes são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendose supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Rua Vereador Osni Ortiga, 3040, Lagoa da Conceição, Florianópolis, SC, CEP 88.062-451, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios, na forma prevista pela cláusula VIII abaixo.

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social as atividades de Comércio Varejista de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação (PET SHOP), Medicamentos Veterinários, Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos.

81500001577460 Página 2/6



Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2024, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A sociedade tem capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizados e distribuídos entre os sócios da seguinte

SÓCIO	Valor Capital	Nº Quotas	Percentual
JOSE CARLOS SOUZA	R\$ 15.000,00	15.000	50%
ELIZANDRA MARIA QUERINO	R\$ 15.000,00	15.000	50%
Total	R\$ 30.000,00	30.000	100%

Parágrafo primeiro: O capital social encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade.

Cláusula Sexta - A administração e uso do nome empresarial da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio JOSÉ CARLOS SOUZA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro: Os poderes no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo segundo: Os sócios administradores terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula VIII abaixo.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

81500001577460 Página 3/6



Cláusula Sétima - Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula XII abaixo, são expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

Cláusula Oitava – As deliberações dos sócios serão tomadas em REUNIÃO. que será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórios, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei, nº 10.406/02.

Parágrafo primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, sem segunda chamada.

Parágrafo segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

 I – relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

 II – relativas à modificação no contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessão do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, de no mínimo, três quartos do capital social;

Cláusula Nona - Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos a sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

81500001577460 Página 4/6



Cláusula Décima - O exercício social começa em -1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetida à aprovação dos sócios.

Parágrafo primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o caput desta Cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de abril de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo segundo: Havendo impedimento para a realização de reunião, conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Primeira - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo primeiro: A distribuição dos lucros poderá ser antecipada mensalmente, por conta dos lucros do próprio exercício;

Parágrafo segundo: A distribuição dos lucros poderá ser efetuada de forma diferente à participação de cada sócio no capital social, desde que acordada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução

Cláusula Décima Quarta - Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula VIII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

81500001577460 Página 5/6



Cláusula Décima Quinta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena em que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pena ou suborno, concussão, peculato contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS/SC com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim justos e contratados, assinam este instrumento

Florianópolis/SC 28 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS SOUZA

ELIZANDRA MARIA QUERINO

81500001577460 Página 6/6







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BICHOS DA LAGOA PET SHOP LTDA
PROTOCOLO	258928859 - 28/02/2025
АТО	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42209062112 CNPJ 57.444.826/0001-67 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2025 SOB N: 20258928859

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258928859

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02880808901 - ELIZANDRA MARIA QUERINO - Assinado em 28/02/2025 às 11:31:38

Cpf: 66644097987 - JOSE CARLOS SOUZA - Assinado em 28/02/2025 às 11:29:13

